

DECRETO Nº 3.700, DE 08 DE MAIO DE 2019

Cria o Núcleo para o Empreendedorismo e Capacitação para o Trabalho e a Renda (NECTAR) do Município de Maria da Fé.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, Patrícia Santos de Almeida Bernardo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo para Empreendedorismo e Capacitação para o Trabalho e a Renda – NECTAR que se constitui em uma unidade municipal destinada a disseminação de conhecimentos, capacitação e qualificação de mão-de-obra com vistas ao aumento da renda das famílias do município, com fundamento na Lei Municipal nº1.567/2017.

Art. 2º - São objetivos do NECTAR:

I - capacitar cidadãos para atuarem proativamente em busca de diferentes opções de trabalho com vistas a melhoria da renda individual e familiar;

II - disseminar entre as famílias a cultura do empreendedorismo, da autonomia financeira, da administração da vida financeira para atendimento de suas necessidades cotidianas e planejamento de sua condição de vida futura;

III - dinamizar a economia do município com o resultado da atividade empreendedora criativa e da economia solidária;

IV - atrair investimentos privados através da capacitação e especialização da mão-de-obra com vistas a necessidade do mercado.

Art. 3º - O NECTAR desenvolverá suas atividades através de oficinas profissionalizantes, seminários, cursos, palestras e outros mecanismos que permitam a execução de seus objetivos e o estímulo à participação das famílias e poderá se compor de diversos núcleos quantas forem as áreas que possa desenvolver.

Art. 4º - Para financiamento de suas atividades será mantido com recursos municipais e também de parcerias públicas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - O NECTAR comporá a Política Municipal de Assistência Social e suas despesas serão contabilizadas à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social FMIDES destinará recursos ao NECTAR mediante apresentação de projetos na forma também da Lei Federal nº 13.029/2014.

Art. 6º - Fica aprovado o regulamento do NECTAR conforme anexo a este decreto.

Parágrafo único - Os núcleos poderão elaborar novas regras que sejam adequadas às suas atividades por meio de portarias.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal